



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Lasalle, 400

CEP: 89873-000

CNPJ: 01.594.009/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 479, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS LOTES URBANOS, RURAIS E CHACARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa novos valores dos lotes urbanos, rurais e chácaras conforme segue:

Lotes Urbanos - Setor 1 = R\$ 6,64 / m²
Lotes Urbanos - Setor 2 = R\$ 6,13 / m²
Lotes Urbanos - Setor 3 = R\$ 5,57 / m²
Lotes Urbanos - Setor 4 = R\$ 5,06 / m²
Lotes Rurais Mecanizados = R\$ 2.290,53 / há
Lotes Rurais Semi-Mecanizados = R\$ 1.747,55 / há
Lotes Rurais Não-Mecanizados = R\$ 1.171,12 / há
Chácaras Classe I = R\$ 4.004,25 / Há
Chácaras Classe II = R\$ 2.669,47 / Há

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste/SC, 23 de setembro de 2005.

Sérgio Luiz Persch
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin
Sec. De Adm e Fazenda